



Universidade de Cruz Alta

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 09/2012**

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 003/2012 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta,

=====

A Reitora, professora Doutora Elizabeth Fontoura Dorneles, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Universitário, o Edital Nº 003/2012 do PROBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 15 de maio de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 003/2012 PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS – PROBIC/UNICRUZ, nos seguintes termos:

1. Das Finalidades:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2. Dos Objetivos:

2.1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.1.2. Incentivar a formulação de uma política de iniciação científica.

2.1.3. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

2.1.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.1.5. Otimizar a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3. Do Público Alvo:

Professores doutores, em Programas reconhecidos pela CAPES, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de tempo integral ou parcial.

4. Do Objeto de Apoio:

O presente edital prevê 15 (quinze) bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Cada professor poderá participar no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.

5. Dos Requisitos para inscrição:

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor em Programas reconhecidos pela CAPES, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ, FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul ou CNPq.

5.1.4. Apresentar todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

5.1.5. Atender todos os requisitos supracitados.

5.2. Quanto ao Bolsista:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

5.2.2. Ter concluído, pelo menos os 01 (um) semestre do curso de graduação.

5.2.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico.

5.2.4. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.2.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas.

6. Dos Compromissos e Direitos do Orientador:

6.1. São compromissos do Orientador:

6.1.1. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

6.1.2. Apresentar Plano de Trabalho do bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa encaminhado a este Edital.

6.1.3. Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

6.1.4. Acompanhar e incentivar a apresentação dos trabalhos realizados pelo bolsista no Seminário de Iniciação Científica da Instituição e nos demais congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.1.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

bb



6.1.6. Informar imediatamente à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

6.1.7. Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e não exceda 08 (oito) meses de vigência da bolsa.

6.1.8. Apresentar um resumo expandido em seminário em data a ser informada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.1.9. Apresentar Relatório Técnico ao final do período de concessão de bolsa.

6.1.10. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da UNICRUZ e o bolsista.

6.1.11. Manter Currículo Lattes atualizado.

6.2. É vedado ao Orientador:

6.2.1. Repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento do orientador, a(s) bolsas(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

6.2.2. Dividir a mensalidade de uma bolsa, entre dois ou mais alunos.

6.2.3. Substituir bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do termo de Outorga.

7. Dos Compromissos e Direitos do Bolsista:

7.1. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

7.2. Apresentar ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados através de relatório técnico.

7.3. Apresentar no seminário anual da Instituição sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

7.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

7.5. Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.6. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da UNICRUZ e o orientador.

7.7. Caso o bolsista seja desligado do programa, por sua solicitação ou do professor orientador, deverá expressar por escrito ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.



8. Dos Prazos:

8.1. Do Período de Inscrição: 21 de maio de 2012 a 11 de junho de 2012 até às 17h30min.

8.2. Do Local: Coordenação de Pesquisa/Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

8.3. Do Endereço: Prédio 04 (quatro) da Vice-Reitoria, no Campus Universitário.

8.4. Do Período da vigência do apoio: 12 (doze) meses - 01/08/2012 até 31/07/2012.

Período das Inscrições	21 de maio a 11 de junho de 2012
Avaliação da documentação e do mérito dos projetos pela Comissão Científica Institucional	12 de junho de 2012
Divulgação dos projetos pré-classificados	13 de junho de 2012
Prazo para recebimento de recurso(s)	14 de junho de 2012
Avaliação dos Recursos	15 de junho de 2012
Divulgação dos projetos aprovados	18 de junho de 2012
Indicação dos Bolsistas ¹	18 e 19 de junho de 2012
Vigência	01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013

9. Do Processo de Seleção:

9.1. A Comissão Interna de Seleção e Avaliação para realizar a análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos orientadores e para o acompanhamento e a avaliação anual dos resultados do apoio institucional concedido por este Edital será constituída pela Comissão Científica Interna.

9.2. A avaliação dos projetos consistirá de um parecer quanto ao mérito da proposta (peso 7,0) e quanto à produção científica do pesquisador (peso 3,0) cujos critérios são descritos no Anexo A².

9.3. A classificação dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quotas, distribuídas proporcionalmente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

9.4. A segunda bolsa somente será concedida após todos os professores que tiverem projetos aprovados terem sido contemplados, conforme disponibilidade das bolsas, cujo critério será pela pontuação geral.

10. Da documentação exigida ao Pesquisador:

¹Os bolsistas deverão ser indicados impreterivelmente neste período em virtude de que a documentação precisa ser enviada à FAPERGS até este prazo.

²Vide Anexo A – parte integrante do presente Edital.



10.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página da UNICRUZ.

10.2. Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas³, contendo título, identificação do(s) proponente(s), objetivos gerais e específicos, caracterização e relevância do tema, estado da arte, metodologia, cronograma de execução e referências. O projeto de pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia eletrônica.

10.3. Em anexo ao projeto deverá apresentar o Plano de Atividades do bolsista e o orçamento detalhado com as respectivas fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa.

10.4. Currículo Lattes, com comprovantes relativos à produção científica, dos últimos 05(cinco) anos⁴.

10.5. Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador, através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no *site* do Diretório).

10.6. Só serão avaliados projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, relacionada à entrega de relatórios referentes a editais, sejam de pesquisa ou de extensão e, junto a FAPERGS e /ou CNPq. Em caso do projeto apresentar colaborador, deverá ser entregue carta de anuência assinada pelo(s) respectivo(s) colaborador(es).

11. Das Disposições Finais:

11.1. Os professores pesquisadores poderão solicitar à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão reconsideração, por escrito, quanto ao resultado da pré-classificação dos projetos. Os pedidos serão recebidos impreterivelmente até o dia 14 de junho de 2012, até às 17h30min e serão analisados pela Comissão Científica Institucional.

11.2. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.3. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

11.4. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do ramal 2606.

³O projeto deverá ser apresentado em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 ou 1,5 e todas as margens em tamanho 2,0.

⁴Não é necessário entregar o Currículo Lattes impresso; apenas a página onde apareça a data de atualização (não inferior a março de 2012). Porém, os comprovantes de atualização são obrigatórios.

bb



Universidade de Cruz Alta

11.5. Este Edital não prevê concessão de carga horária ao professor pesquisador e nem taxa de bancada.

11.6. Os relatórios parciais e finais do Programa PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ serão avaliados pela Comissão Científica Institucional e os relatórios finais e a avaliação será realizada pela Comissão Científica Interna.

11.7. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

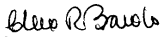
11.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.


11.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

11.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 15 de maio de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Solange Beatriz Biji Garcês
Coordenadora Institucional
PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de abril de 2011.

=====


Sadi Herrmann
Secretário Geral.



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 003/2012 PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ
ANEXO A

A avaliação dos projetos submetidos a este Edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota Da Comissão Científica Interna	Até 7,0 (700 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 3,0 (300 pontos)

Da pontuação relativa à produção científica:

Atividade	Detalhamento	Pontuação
Produção Científica**	Publicação de em Resumo Evento Científico Nacional	1,0
Produção Científica**	Publicação de Resumo em Evento Científico Internacional	1,5
Produção Científica**	Publicação de Resumo Estendido em Evento Científico Nacional	2,0
Produção Científica**	Publicação de Resumo Estendido em Evento Científico Internacional	2,5
Produção Científica**	Trabalho Completo (igual ou maior que três páginas) em Evento Científico Nacional	3,0
Produção Científica**	Trabalho Completo (igual ou maior que três páginas) em Evento Científico Internacional	3,5
Produção Científica**	Artigo em Periódico Indexado	Até 35 ¹
Produção Científica**	Autoria de Livro	Até 35 ²
Produção Científica**	Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 ³
Produção Científica**	Editoração/Organização de Livro	Até 11,66 ⁴
Produção Científica**	Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc.) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior	50
Produção Científica**	Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine)	Até 5*

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 35,0 pontos
A2 =30,0 pontos
B1= 25,0 pontos
B2 = 20,0 pontos
B3= 15,0 pontos
B4= 10,0 pontos
B5= 7,0 pontos
C = 4,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR – *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto igual ou maior que 0,30: 25 pontos.
- Fator de impacto igual ou maior que 0,30: 25 pontos.

As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo a seguinte classificação:

- Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores.
- Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias.
- Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores.

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros Serpa a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Edição/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro. Porém a pontuação será de 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

* A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e região): 0,2 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 1,0 pontos por texto.

60



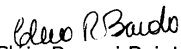
Universidade de Cruz Alta


- Circulação nacional: 2,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 3,0 pontos por texto.

** Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até 05 (cinco) autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Cruz Alta, 15 de maio de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Solange Beatriz Billig Garcês
Coordenadora Institucional
PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 15 de maio de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.